



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

DISPENSA: 005/2026

1 - Setor requisitante: Gabinete da Presidência

2 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, VISANDO ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PREDIAIS E DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS.

Classificação:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- Inexigibilidade Art. 74 inciso
- Dispensa Art. 75 inciso II (x) na forma eletrônica
- Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

- SIM () NÃO
 - Concorrência
-

3 - Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:



3.1. Justificativa:

A presente demanda visa à aquisição de material elétrico e materiais destinados à execução de pequenos reparos e manutenções preventivas e corretivas nas dependências da Câmara Municipal, considerando a necessidade contínua de conservação das instalações prediais, elétricas e dos equipamentos utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas.

Os materiais solicitados são essenciais para atendimento de demandas rotineiras, como substituição de componentes elétricos, correção de falhas pontuais, ajustes estruturais de pequeno porte e manutenção preventiva, evitando a interrupção dos serviços públicos, riscos à segurança de servidores, vereadores e munícipes, bem como a deterioração do patrimônio público.

Ressalta-se que a inexistência de estoque mínimo desses materiais pode ocasionar atrasos na execução de reparos simples, aumento de custos com contratações emergenciais e prejuízos à eficiência administrativa. Assim, a aquisição planejada atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e boa gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, resta caracterizada a necessidade da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, para assegurar o regular funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal.

3.2. Finalidade: Suporte à atividade Legislativa.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.
01	Tomada 10 A completo	Unidade	30
02	Abraçadeira tipo "U" ¾	Unidade	20
03	Luva ¾ condutele cinza (lisa)	Unidade	20
04	Módulo fame tomada telefone RJ11	Unidade	01
05	Abraçadeira engate condutele ¾	Unidade	20



06	Eletroduto PVC ¾	Metro	50
07	Caixa 2x4 condutele cinza	Unidade	30
08	Fio de 2,5mm	Metro	100
09	Filtro de linha com 6 tomadas	Unidade	02
10	Lâmpada superled bivolt 15w	Unidade	10
11	Fechadura entrada inox premium 40mm inox polido	Unidade	03
12	Luminária Calha Comercial 62cm 18w Tubular Led T8	Unidade	02
13	Luminária Tubular Sobrepor Led Slim 6000k 120cm 40w Cor Branco	Unidade	06
14	Calha PVC	Metro	15
15	Abraçadeira para calha PVC	Unidade	20
16	Porta lisa imbuia de 80 cm	Unidade	01
17	Tinta látex de 18 litros na cor branca. Com as especificações da Suvinil ou superior	Litro	05
18	Pincel de 3 polegadas	Unidade	02
19	Pincel de 2 polegadas	Unidade	02
20	Pincel de 1,5 polegada	Unidade	02
21	Rolo de lã de 20 cm	Unidade	02
22	Cabo do rolo nº01	Unidade	01
23	Rolo de espuma de 10 cm	Unidade	02
24	Dobradiça para porta	Unidade	03
25	Prego Aço Liso Com Cabeça 12x12mm Para Madeira 1kg	Pacote	01
26	Parafuso 6mm	Unidade	40
27	Bucha nº06	Unidade	40

5 - Grau de prioridade de contratação:

() Baixa

() Média

(x) Alta



6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 13/02/2026.

7 - Fornecimento de Materiais:

Aplica Não se aplica

7.1 - Consumo Permanente

7.2 - Parcela Única Semanal Quinzenal Mensal

Outro (especificar):

8 - Prestação de serviços:

Aplica Não se aplica

8.1 - Continuado Não Continuado

8.2 - Parcela Única Semanal Quinzenal Mensal

Outro (especificar):

9 - Regime de execução:

Aplica Não se aplica

Empreitada por preço unitário Empreitada por preço global

Empreitada integral Fornecimento/ prestação de serviço associado

Contratação por tarefa Contratação integrada

Contratação semi-integrada

10 - Habilitação específica para o objeto:

Não

Sim. Especificar

11 - Responsabilidade específica do contratante:

Não



() Sim. Especificar

12 - Local de execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, em dias úteis.

O prazo para execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato, observadas as condições nele estabelecidas.

Estar em dia com todas as obrigações fiscais.

Emitir Nota Fiscal.

As dúvidas/esclarecimentos sobre o serviço podem ser enviadas ao e-mail compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br

13 - Celebração de Contrato formal:

(x) Aplica () Não se aplica*

Fiscal do contrato: Amanda Framil Maldonado

Gestor do contrato: Amanda Framil Maldonado

* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$10.000,00 (dez mil reais).

14 - Créditos orçamentários:

Dotação: 3.3.90.39.00 **Ficha:** 11 **Fonte de Recurso:** 1.500.000

15 - Estimativa de valor de contratação:

Os valores constam em cotações anexo juntamente com o relatório do sistema.

16 - Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):



() Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência.

(x) Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 - Da formalização da demanda:

Nome: Joarez Carlos Martins

Cargo: Presidente da Câmara

Lambari, 06 de fevereiro de 2026

Ver. Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara